



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Lei nº 1.930/2007 de 10 de maio de 2007

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1600/98 e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o Artigo 5º da Lei nº 1600 de 15 de junho de 1998, que criou o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 5º** - O Conselho Municipal de Turismo será composto por 10 membros, sendo 2/3 de membros representantes da Sociedade Civil e 1/3 de representantes do Poder Público.

**Parágrafo 1º** - Os representantes dos órgãos públicos e entidades serão integrados da seguinte forma:

**I - Representantes da Sociedade Civil:**

- a- 1 representante da Casa da Agricultura;
- b- 1 representante da Associação Comercial e Industrial;
- c- 1 representante da Associação dos Produtores Rurais;
- d- 1 representante da área de turismo;
- e- 1 representante do Corpo de Bombeiros;
- f- 2 representantes de ONGs.



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

## II - Representantes do Poder Público:

- a- 2 representantes do Poder Executivo;
- b- 1 representante do Poder Legislativo.

**Parágrafo 2º** - Os trabalhos do COMTUR será coordenado e supervisionado pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMECTEL).

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 10 de maio de 2007.

  
**HERNANI CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga  
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data  
supra.

  
**FABIANA FERNANDA DE SOUZA**  
Diretora Administrativa